

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 090/2006

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA (Relatora), VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc TRT NU 02053.2006.000.13.00-8, em que é requerente Expedito Teófilo de Souza Júnior, RESOLVEU, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da avaliação de desempenho por suspeição da chefia; por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da avaliação de desempenho, pela inclusão, no procedimento, de período em que o recorrente não estava subordinado à chefia avaliadora; por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do parecer da comissão de avaliação (PROADE), em face da emissão de opinião fora de prazo; MÉRITO - por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto contra o despacho de fls. 50, do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que indeferiu o pedido de reconsideração do requerente, mantendo o resultado final de sua avaliação de desempenho funcional referente ao período compreendido entre 01.10.2004 a 30.09.2005.

Obs.: Deferida juntada de voto à Exma. Sra. Juíza Vice-Presidente.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2006.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO